PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.110, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

Inclui e institui no Calendário Oficial do Município a "Campanha da Fraternidade".

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 13 de junho de 2011, aprovou Projeto de Lei nº 027/2011, de autoria da Vereadora Débora Soares Perucello Ventura, e eu e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário de Eventos do Município de Mococa a "Campanha da Fraternidade", realizada anualmente pela Igreja Católica por meio da CNBB - Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, a ser realizada anualmente, no período da quarta-feira de cinzas até o domingo de Páscoa.

Art. 2º A campanha, organizada pela CNBB com o apoio das Paróquias de Mococa e da comunidade católica contribui para a conscientização das comunidades cristãs e pessoas de boa vontade sobre diversos temas, como a gravidade do aquecimento global, a justiça social, a saúde pública e tantos outros.

Art. 3º Durante a realização da Campanha da Fraternidade, a Câmara Municipal, bem como o Poder Executivo e as Paróquias de Mococa, poderão divulgar a realização da mesma, promovendo atitudes de cultura da solidariedade social, coerentes com os ensinamentos do Evangelho de Jesus.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 de junho de 2011.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal